Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6788/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/484/2019
PROTOCOLO	: 1953127
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Especial Voluntária, pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, ao Sr. **Gumercindo Ramos Pereira Leite**, nascido em 15/07/1960, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, matrícula 18978021, da SEJUSP.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (folhas 23-24) e o Representante do Ministério Público de Contas (folha 25) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 73, incisos I, II e III, e art. 78, parágrafo único, da lei n. 3.150, de 22 de

dezembro de 2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais ao Sr. **Gumercindo Ramos Pereira Leite**, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.721/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.781 de 14.11.2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM